DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 **Ano VI | Edição nº 1095F** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Chamamento Público 2
Parecer Jurídico 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Chamamento Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Objeto: Seleção pública para captação de patrocínio para realização do evento denominado **"CARNAVAL DE RUA – TORRINHA 2026",** com previsão de ocorrer durante os dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro do corrente ano.

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS,** torna público aos interessados, que o prazo para **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** foi prorrogado para até às ***15:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2026***, no Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura Municipal de Torrinha, localizado na Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, Torrinha – SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas. **EDITAL ADITADO NA ÍNTEGRA:** À disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito na Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, Torrinha – SP e no sítio oficial do Município (www.torrinha.sp.gov.br). Informações pelo telefone:(14) 3656-9600 no horário das 09:00 às 17:00 horas, em dias de expediente.

Torrinha, 12 de fevereiro de 2026.

ARIANE M. SAMPAIO LOPES CAMPI
Diretora do Departamento Municipal de Compras,
Licitações e Convênios

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n° 1294/2026
Chamamento Público n° 11/2026
Objeto: Chamamento Público para fins de seleção pública para captação de patrocínio para realização do evento denominado **"CARNAVAL DE RUA – TORRINHA 2026",** com previsão de ocorrer durante os dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro do corrente
Requerente: Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios
Assunto: Instauração de procedimento auxiliar para seleção e credenciamento de interessados em patrocinar evento

I – RELATÓRIO:-

O Município de Torrinha lançou o Chamamento Público nº 11/2026 para selecionar patrocinadores para o evento **"CARNAVAL DE RUA – TORRINHA 2026**", a ser realizado entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026. O prazo original para manifestação de interesse e apresentação de documentos de habilitação se encerrava às 17:00 horas do dia 12/02/2026.

A Administração Municipal tem conhecimento do interesse de empresas que, por questões burocráticas, não conseguiram cumprir o prazo. Diante disso, e considerando a proximidade do evento, a Administração deseja prorrogar o prazo para as 15:00 horas do dia 13/02/2026, a fim de ampliar a competitividade e viabilizar um maior número de patrocínios.

É o que se tem a relatar.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O procedimento de chamamento público para patrocínio, conforme destacado no parecer já emitido e anexado à consulta, não se submete rigidamente às regras da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), por não se tratar de uma contratação de serviços, mas de um contrato atípico de patrocínio. No entanto, o procedimento deve, obrigatoriamente, observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente:

✓ **Princípio da Isonomia:** Garante tratamento igualitário a todos os interessados, vedando privilégios ou distinções.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: pjcoordenadoria@torrinha.sp.gov.br

ROBERTO CEZAR MOREIRA:06626304836
Assinado de forma digital por ROBERTO CEZAR MOREIRA:06626304836
Dados: 2026.02.12 19:16:09 -03'00'

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03
Procuradoria Jurídica

✓ **Princípio da Impessoalidade:** Exige que a Administração atue de forma neutra, sem favorecimentos ou perseguições.

✓ **Princípio da Publicidade:** Assegura a transparência dos atos administrativos.

✓ **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:** O edital é a "lei" do certame e vincula tanto a Administração quanto os participantes.

A prorrogação de prazos em procedimentos administrativos é um ***ato discricionário da Administração***, desde que devidamente motivado e justificado pelo interesse público, e que não fira os princípios acima mencionados.

A jurisprudência pátria, embora rigorosa quanto à vinculação ao edital, reconhece a possibilidade de flexibilização em nome do interesse público e da ampliação da competitividade, desde que não haja prejuízo aos participantes e que a isonomia seja preservada.

O **Superior Tribunal de Justiça (STJ)** possui entendimento consolidado sobre a obrigatoriedade de seguir as disposições do edital para garantir o princípio da igualdade. No entanto, essa rigidez é mitigada quando a alteração visa ampliar a competitividade e não beneficiar um interessado específico.

O **Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP)** e o **Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ)**, em casos análogos, já se manifestaram no sentido de que o contrato de patrocínio não se confunde com a contratação de serviços, afastando a rigidez da lei de licitações e permitindo maior flexibilidade à Administração, sempre em observância aos princípios constitucionais.

Decisões como a do **TJ-DF — Agravo de Instrumento 07191680920228070000**, reforçam que não se pode eleger exceções para beneficiar um ou mais interessados, mas a prorrogação de prazo, quando isonômica e devidamente justificada, não se enquadra nessa vedação.

O **TJ-PR — Agravo de Instrumento 00766200320218160000**, ao analisar um caso de tratamento diferenciado entre licitantes, reforça a necessidade de isonomia, o que, no presente caso, é justamente o que se busca com a prorrogação do prazo para todos os interessados.

III – CONCLUSÃO

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: pjcoordenadoria@torrinha.sp.gov.br

ROBERTO CEZAR MOREIRA:06626304836
Assinado de forma digital por ROBERTO CEZAR MOREIRA:06626304836
Dados: 2026.02.12 19:16:35 -03'00'

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

Procuradoria Jurídica

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica, por intermédio do procurador mais adiante identificado, **OPINA PELA LEGALIDADE E VIABILIDADE DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para manifestação de interesse e apresentação de documentação de habilitação no Chamamento Público n° 11/2026, para até às 15 horas do dia 13/02/2026.

A medida se justifica pelo ***interesse público*** em ampliar a competitividade e, consequentemente, o número de patrocinadores, o que beneficiará a realização do evento **"CARNAVAL DE RUA – TORRINHA 2026".** A prorrogação, por ser estendida a todos os potenciais interessados, preserva o ***princípio da isonomia*** e não configura favorecimento indevido.

Recomenda-se, que a prorrogação seja formalizada por meio de um ***aditamento ao edital***, com ampla publicidade nos mesmos meios em que o edital original foi divulgado, a fim de garantir a transparência e o conhecimento de todos os interessados.

Salvo melhor Juízo. É o **PARECER**.

Torrinha, 12 de fevereiro de 2026.

ROBERTO CEZAR MOREIRA:06626304836

Assinado de forma digital por ROBERTO CEZAR MOREIRA:06626304836
Dados: 2026.02.12 19:16:47 -03'00'

Roberto Cezar Moreira
Procurador Jurídico
OAB/SP 93.888
(Portaria n° 202/2022)

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: pjcoordenadoria@torrinha.sp.gov.br